



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 17/2005

Súmula: *Autoriza o Prefeito Municipal a desapropriar imóvel e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer desapropriação amigável ou judicial visando a aquisição de uma área de terras medindo 21.000m² (*vinte e um mil metros quadrados*), a ser destacada de uma área maior constante do Lote nº 127-A e lotes que compõe as quadras nºs 01 ,02 ,03, 04, 05, 19, 20, 21 ,22, 23, 37, 38, 39, 40 e 41, remanescente, (*oriundos da subdivisão dos mesmos lotes*) situados na Colônia Lupionópolis, neste Município, de propriedade de Walter de Melo e sua mulher, conforme matrícula nº 2.576, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, com base no inciso I *in fine* do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Parágrafo 1º - A área a ser desapropriada terá as seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente com a rua Maranhão, numa distância de 280m (*duzentos e oitenta metros*); do lado direito, com terras do Parque de Rodeio, pertencente a Prefeitura Municipal de Lupionópolis, numa distância de 75m (*setenta e cinco metros*); do lado esquerdo, com terras dos lotes remanescentes, de propriedade de Walter de Melo e sua mulher, numa distância de 75m (*setenta e cinco metros*) e aos fundos com os mesmos lotes, numa distância de 280m (*duzentos e oitenta metros*).

Parágrafo 2º - A área objeto da desapropriação destina-se a construção de Barracões Industriais.

Artigo 2º - Para fazer face a despesa decorrente do artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o valor de R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*), como se segue:

05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

01 – Secretaria de Obras Públicas

22 INDUSTRIA

22.661 PRODUÇÃO INDUSTRIAL

22.661.0050 APOIO A INDUSTRIALIZAÇÃO

22.661.0050.012 Construção de Barracões Industriais.

4.4.90.51 Obras e Instalações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

Fonte : 3.501 – Receita de Alienação de Ativos –
Exercícios Anteriores R\$ 2.134,15

Fonte : 1.501 – Receita de Alienação de Ativos –
Exercício Corrente R\$ 29.000,00

Fonte : 1.000 – Recursos Livres – Exercício
Corrente R\$ 3.865,85

TOTAL R\$ 35.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º são indicados como recursos, o que se segue:

I – Superávit financeiro da fonte **Receita de Alienação de Ativos dos exercícios anteriores**, no valor de R\$ 2.134,15 (*dois mil, cento e trinta e quatro reais e quinze centavos*);

II – Receita de Alienação de Ativos do exercício corrente, desde que efetivadas, não prevista no orçamento de receita do Município para 2005, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

III – Cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

01. Secretaria de Serviços Urbanos

15.452.0035.2.013 Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos

3.3.90.39

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.000 – Recursos Livres do Exercício

R\$ 3.865,85

Total R\$ 3.865,85

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de maio de 2005.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal